



Autor: Dep. Nunes Rocha
D.O. 06/10/1965

IMPL
Fla. 156
Recb. 8

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.477 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre o crédito especial de Cr\$
2 000 000 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, através da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e das Finanças Públicas o crédito especial de Cr\$ 2 000 000 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação e melhoramento dos campos de cultivo das Vilas de Paraíso do Leste e Jarudore no município de Poxorêu.

Parágrafo único - O pagamento da quantia supra referida será feito à Prefeitura Municipal de Poxorêu que procederá à execução dos respectivos serviços.

Artigo 2º - A despesa constante da presente lei correrá à conta de verba própria do vigente orçamento e será paga independentemente de registro prévio no Tribunal de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de setembro de 1965,
da Independência e 77ª da República.

[Handwritten signatures]